

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 503/2012**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 9209/2001, do Ministro da Saúde, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, ao abrigo do n.º 6 da cláusula 19.ª do contrato de gestão do Hospital de Loures, estando em causa a contratação de terceiros, subdelego no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para o ato decisório do pedido de autorização para a contratação de serviços de imunohemoterapia a entidade terceira, apresentado pela SGHL — Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S. A.

2 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205565254

Despacho n.º 504/2012

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 9209/2001, do Ministro da Saúde, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, ao abrigo do n.º 6 da cláusula 19.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Loures, estando em causa a contratação de terceiros, subdelego no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para o ato decisório do pedido de autorização para a contratação de Serviços Clínicos de Anatomia Patológica e Exames PET e Litotricia a entidade terceira, apresentado pela SGHL — Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S. A.

2 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205565149

Despacho n.º 505/2012

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, nomeio a licenciada Maria Eugénia Melo de Almeida Pires para o desempenho de funções de assessoria na sua área de especialidade com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

2 — É atribuído à nomeada o estatuto remuneratório de equiparado a adjunto de gabinete, incluindo abono para despesas de representação, subsídios de refeição, de Natal e de férias, nos termos legalmente estabelecidos.

3 — A presente nomeação é feita por um ano, tacitamente prorrogável, por iguais períodos sem prejuízo de poder ser revogada a todo o tempo.

2 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205571086

Despacho n.º 506/2012

1. Considerando a proposta da diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Barlavento e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Joaquim Maia Rodrigues, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos n.ºs 4 e seguintes do artigo 6.º

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2012.

5 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205565457

Despacho n.º 507/2012

1 — Considerando a proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Ermelinda Nair Teixeira Lobo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos n.ºs 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2011.

5 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205565327

Despacho n.º 508/2012

1. Considerando a proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Maria Margarida Barbosa Lemos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos n.ºs 4 e seguintes do artigo 6.º

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2011.

6 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205565481

Secretaria-Geral**Despacho n.º 509/2012**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 27771/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 253, de 31 de dezembro de 2010, torna-se público que, em 4 de novembro de 2011, a trabalhadora Cristina da Silva Bettencourt concluiu com sucesso o período experimental na categoria de técnico superior de ciências sociais e humanas, da carreira geral de técnico superior, com a avaliação final de 16 valores.

29 de dezembro de 2011. — A Secretária-Geral-Adjunta, em substituição do Secretário-Geral, *Sandra Cavaca*.

205565043

Despacho n.º 510/2012

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 27771/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 253, de 31 de dezembro de 2010, torna-se público que, em 4 de novembro de 2011, o trabalhador Pedro Alexandre Baptista Martinho Mamede concluiu com sucesso o período experimental na categoria de técnico superior jurista, da carreira geral de técnico superior, com a avaliação final de 17 valores.

29 de dezembro de 2011. — A Secretária-Geral-Adjunta, em substituição do Secretário-Geral, *Sandra Cavaca*.

205565002

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.**Deliberação n.º 38/2012**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de maio, o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) delibera proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente das diversas unidades orgânicas da ACSS, I. P. e à delegação de competências, nos seguintes termos:

1 — Ao Presidente do Conselho Diretivo, Prof. João Carvalho das Neves, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços, áreas funcionais e unidades:

- a) Unidade Operacional de Gestão Financeira;
- b) Unidade Operacional de Estudos e Planeamento;
- c) Gabinete de Risco e Auditoria;
- d) Secretaria do Conselho;
- e) Serviço de Gestão Financeira;
- f) Gabinete Jurídico;
- g) Assessoria de Comunicação.

2 — Ao Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Rui dos Santos Ivo, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes unidades:

- a) Unidade Operacional de Gestão do Programa de Parcerias;
- b) Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos;

- c) Unidade Operacional de Investimentos em Instalações e Equipamentos;
- d) Unidade Operacional de Licenciamento;
- e) Unidade Operacional de Regulação Profissional e Regimes de Trabalho;
- f) Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional;
- g) Unidade Funcional de Estudos e Planeamento de Recursos Humanos.

3 — Ao Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Rui dos Santos Ivo, fica, ainda, atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação.

4 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Alexandre José Lourenço Carvalho, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes unidades:

- a) Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização;
- b) Unidade Funcional de Cuidados de Saúde Primários;
- c) Unidade Central de Gestão de Inscritos para Cirurgia;
- d) Unidade Central da Consulta a Tempo e Horas;
- e) Acordos Internacionais e Cuidados de Saúde Transfronteiriços.

5 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar, em matéria de gestão de recursos humanos, os poderes necessários em matéria de direção, gestão e disciplina do pessoal, exercendo em relação aos trabalhadores e dirigentes intermédios as seguintes competências:

- a) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal;
- b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- e) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;
- f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- g) Autorizar o exercício de funções na modalidade de isenção de horário;
- h) Conceder ou revogar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;
- i) Justificar ou injustificar faltas;
- j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- k) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- l) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;
- m) Nomear o júri para o período experimental, na sequência de procedimento concursal para o mapa de pessoal da ACSS, I. P.;
- n) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas.

6 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar, em matéria de gestão orçamental, as competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de € 99 759,58, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

7 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

8 — A presente deliberação produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho Diretivo no âmbito dos poderes ora delegados.

20 de dezembro de 2011. — O Conselho Diretivo: *João Carvalho das Neves*, presidente — *Rui dos Santos Ivo*, vice-presidente — *Alexandre José Lourenço Carvalho*, vogal.

205568819

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 39/2012

Subdelegação de competências

I — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, bem como no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos,

O Conselho Diretivo delibera delegar e subdelegar nos diretores executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) do SNS da área da Administração Regional de Saúde do Centro, bem como na Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral II, a saber:

- ACES Baixo Vouga I — Dr.ª Ana Maria Pires de Oliveira;
- ACES Baixo Vouga II — Dr.ª Maria Fernanda de Jesus Loureiro;
- ACES Baixo Vouga III — Dr. Manuel Duarte de Rezende Pereira Sebe;
- ACES Cova da Beira — Dr. Manuel Tomás Geraldês;
- ACES Baixo Mondego I — Dr.ª Maria Augusta Mota Faria da Conceição;
- ACES Baixo Mondego II — Dr. Rui Miguel Bessone Pereira Resendes do Couto;
- ACES Baixo Mondego III — Dr. Carlos Alberto Castelo- Branco Ordens;
- ACES Pinhal Interior Norte I — Dr. António José Costa Sequeira;
- ACES Pinhal Interior Norte II — Dr.ª Aida Maria Bravo Grilo;
- ACES Pinhal Litoral I — Dr.ª Maria Alexandra Liz Cardoso Tomás Borges;
- ACES Pinhal Litoral II — Dr.ª Maria Isabel Domingues Poças Santos;
- ACES Dão Lafões I — Dr. José Carlos Coelho Ferreira de Almeida;
- ACES Dão Lafões II — Dr.ª Mercedes Margarida Carracha Parrado de Figueiredo;
- ACES Dão Lafões III — Dr. José Alberto Ramos Craveiro,

competências para a prática dos seguintes atos no âmbito das respetivas unidades de saúde:

- 1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos do respetivo ACES:
 - 1.1 — Elaborar o balanço social, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;
 - 1.2 — Adotar e autorizar os horários de trabalho do pessoal do ACES que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;
 - 1.3 — Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;
 - 1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em particular dos seus artigos 158.º ss, em conjugação com as normas das carreiras integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, apenas nas situações que se relacionem diretamente com a prestação de cuidados de saúde;
 - 1.5 — Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;
 - 1.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
 - 1.7 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;
 - 1.8 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular na eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
 - 1.9 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;
 - 1.10 — Autorizar e reconhecer o direito à redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até ao limite de 35 horas semanais, sem perda de regalias, aos médicos da carreira de clínica geral que o requererem, nos termos do n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro;